



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SAUS QUADRA 2 BLOCO O, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070906
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35323.000183/2006-07

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2012,
QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, E O SR.
GILSON VELLOSO BARRADAS, COMO
LOCADOR.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, por força do Decreto nº 11.356, de 1º de janeiro de 2023, CNPJ nº 29.979.036/0001-40, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco “O”, Brasília/DF, doravante denominado **INSS**, por meio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III, inscrita no CNPJ sob nº. 29.979.036/0614-41, com sede nesta cidade, na Rua Pedro Lessa, 36 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada pela Sra. ANGELICA ROSA DE SOUZA ARRIETA Matrícula nº 1.638.558, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do INSS, aprovado pela PORTARIA PRES/INSS Nº 1.678, DE 29 DE ABRIL DE 2024, e, ainda, com fundamento na Portaria MPS nº 1.504, de 22/07/2025, publicada no DOU nº 138, de 24/07/2025, e o Sr. Gilson Velloso Barradas, CPF 5 [REDACTED], brasileiro, casado, comerciante, domiciliado na [REDACTED], doravante denominado LOCADOR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2012, referente ao imóvel localizado na Av. Venâncio Pereira Velloso, nº 24 - Loja nº 3 e parte da Loja nº 4 (fundos), doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº. 8.245 de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Nº 02/2012, **por 12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo vigerá pelo período **de 01/09/2025 a 01/09/2026**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL ANTECIPADA - Fica acordado que o contrato poderá ser rescindido, no interesse da Administração, sem a incidência de multa, mediante aviso à locadora, com antecedência mínima de 30 (trinta dias), nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei 8.245/91."

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO - O valor locativo mensal do Contrato será de R\$ 3.715,56 (três mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), **garantido o reajuste previsto no contrato de locação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2025** e será corrigido anualmente, tendo por base a variação acumulada do IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida até o mês anterior ao da vigência do reajuste, ou havendo sua extinção, outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste aditivo, no que tange ao presente exercício financeiro, ocorrerão à conta da dotação orçamentária consignada ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União/2025, sob a seguinte classificação Programa de Trabalho: **250679**, Fonte de Recursos: **1049000235**, Natureza de Despesa: **339036**, Plano Interno: **LOCIMOV1** tendo sido emitida a Nota de Empenho **nº2025NE000477**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação do presente Termo será providenciada em extrato, tanto no Diário Oficial da União, como no Boletim de Serviço do INSS, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Acordo e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

ANGÉLICA ROSA DE SOUZA ARRIETA SUPERINTENDENTE REGIONAL SUDESTE III CONTRATANTE LOCATÁRIA	GILSON VELLOSO BARRADAS LOCADOR
--	---



Documento assinado eletronicamente por **ANGELICA ROSA DE SOUZA ARRIETA**, **Superintendente Regional Sudeste III**, em 27/08/2025, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILSON VELLOSO BARRADAS**, **Usuário Externo**, em 28/08/2025, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22124421** e o código CRC **D088F59E**.